

3 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP/RS

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160409-3 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP/RS	JOAO GABRIEL GARCIA MARTINI	03/06/2026 14:01 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	40/2026	64564.002341/2026-64

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Esta contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de elétrica e insumos de oficina destinados à manter as situações operacionais do 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Regimento Mallet, conforme especificações detalhadas no quadro abaixo.

O material a ser adquirido deverá possuir características compatíveis com as especificações, atendendo aos critérios de qualidade e funcionalidade. Os materiais serão entregues montados e prontos para uso, de acordo com os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Soquete Lanterna Painel Luz Piloto Lâmpada 53. Cód OEM: 24.597. Uso geral para linha pesada. A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.	446171	Unidade	30	R\$17,19	R\$515,70

2	<p>Lâmpada 53 24V, material: Halogênio.</p> <p>A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.</p>	617210	Unidade	40	R\$5,78	R\$213,12
3	<p>Chicote de 5 Vias para reparo alternador mercedes benz 1938 - caminhões constellation - 80 A - 24V. Nr da peça CX05.7599.</p> <p>A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.</p>	631371	Unidade	10	R\$69,02	R\$690,20
4	<p>Peças Conector Emenda Fio Macho Fêmea 2.8/4.8/6.3mm.</p> <p>A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.</p>	629075	Unidade	405	R\$0,97	R\$392,85
5	<p>Caneta de polaridade teste elétrico de fusíveis, reles, pulso de bicos injetores com iluminação lanterna led luz. Auto Iluminação 12v Diagnóstico 24v 12 Test Ms Volts Advanced Digital Sinal Voltímetro Bicos Pulso Vol.</p> <p>A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de</p>	389055	Unidade	5	R\$67,17	R\$335,85

	<p>melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.</p>					
6	<p>Teste De Bateria 6v A 12v E Funcionamento Do Alternador 500A.</p> <p>A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.</p>	301189	Unidade	4	R\$275,19	R\$1.100,76
7	<p>Multímetro Digital Display LCD /Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000 Tensão DC: 200m/2000m/20/200 /500V Tensão AC: 200/500V Corrente DC: 2000µ/20m/200m /10A Resistência: 200/2000/20k /200k/2000k/20MO Temperatura: -40~+1000°C/-40~+1832°F Mudança de Faixa: Manual Precisão Básica: 0,5% Categoria de Segurança CAT II 300V Alimentação: 1X9V Dimensões: 130x73,5x35mm Peso: Aprox. 156g (incluindo bateria).</p> <p>A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.</p>	616913	Unidade	3	R\$225,74	R\$677,22
8	<p>Sabão Desengraxante Especial Em Pasta 4kg. Pasta para limpeza de superfícies e das mãos de profissionais que trabalham em atividades que envolvem a aplicação ou limpeza de graxa, como serviços de manutenção e mecânicos em geral. Cor: Rosa.</p> <p>A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do</p>	302940	Unidade	4	R\$67,36	R\$269,44

	produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.					
9	<p>Diluyente Para Tintas PU e Poliéster - Thinner.</p> <p>-Diluição de Lazzudur Base Poliéster -Diluição de Esmalte Poliuretano Alto Sólidos -Uso em Primers Poliuretanos -Aplicação em Vernizes automotivos - Compatível com Tintas PU (Poliuretano)</p> <p>A Imagem Anexa serve apenas como parâmetro de referência visual do modelo do produto desejado, sendo admitida a oferta de produtos de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento aos requisitos exigidos.</p>	625002	Lata 0,9 Litro	125	R\$38,01	R\$4751,25

1.2 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de contratação por meio da modalidade Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 30 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 As demais regras e responsabilidades relacionadas à entrega, aceite, substituição de itens com vício, penalidades e garantia estarão descritas de forma detalhada no contrato ou instrumento equivalente, conforme exigência da legislação vigente.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pelo 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Regimento Mallet quanto à aquisição de material de elétrica e insumos de oficina, destinados às viaturas operacionais da unidade.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste TR.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 De acordo com o art. 6º da IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento Orçamentário e Gestão, a contratada deverá:

4.1.1.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

4.1.1.2 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.2. É admitida dentro dos limites impostos pela Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de entrega é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 Os bens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e, quando aplicável, com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como com padrões reconhecidos de qualidade do setor mobiliário.

5.2 A Contratada será responsável pela entrega, transporte, descarga, montagem e instalação dos móveis no local indicado, correndo por sua conta todas as despesas envolvidas, sem ônus adicional para a Administração. Os móveis deverão ser entregues prontos para uso, devidamente montados e posicionados conforme orientação da Fiscalização.

5.3 A Fiscalização da Administração poderá sustar, recusar ou exigir substituição de qualquer item que não esteja de acordo com as especificações técnicas ou que apresente vícios aparentes. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, as correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Local e Horário da Entrega

5.4 Os bens deverão ser entregues e instalados nas dependências do 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Regimento Mallet, situado na Rua Mal. Hermes, s/nº, Bairro Passo D'Areia, Santa Maria/RS, CEP 97010-320, no horário de expediente da unidade:

Segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00; sexta-feira, das 08h00 às 12h00, mediante agendamento prévio com o setor de recebimento.

Materiais, Montagem e Responsabilidades

5.5 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a montagem e instalação dos móveis, incluindo eventuais buchas, parafusos, chaves ou suportes, garantindo a perfeita fixação e segurança estrutural dos itens.

5.6 A montagem deverá ocorrer em ambiente limpo, de forma a não causar danos ao piso, paredes ou instalações elétricas da unidade. Eventuais danos provocados durante a instalação deverão ser reparados pela Contratada, sem custo adicional à Administração.

5.7 Todos os itens fornecidos deverão estar novos, sem uso anterior, com acabamento em perfeito estado e isentos de qualquer irregularidade, sob pena de rejeição pela fiscalização.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução e Responsabilidade

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado proporcionalmente ao período de interrupção, mediante registro formal em termo de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão preferencialmente realizadas por escrito, por meio físico ou eletrônico oficial, admitindo-se o uso de e-mails institucionais, desde que haja comprovação de envio e recebimento.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada sempre que necessário, inclusive para adoção de providências urgentes relacionadas à entrega, substituição ou regularização de bens.

Preposto

6.5. A contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração, indicando nome completo, CPF, cargo e forma de contato (telefone e e-mail), com poderes suficientes para responder às exigências contratuais.

6.6. O preposto será responsável pela interlocução com o fiscal do contrato, pelo acompanhamento da entrega e montagem dos bens e pela solução de eventuais intercorrências relacionadas à execução contratual.

6.7. A Administração poderá recusar, mediante justificativa formal, a designação ou manutenção de preposto que não atenda aos critérios de responsabilidade, disponibilidade ou conduta compatível com a execução contratual.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 11.246/2022, podendo haver fiscais técnico e administrativo, conforme a natureza do objeto.

Fiscal Técnico

6.9. O fiscal técnico será responsável por verificar a conformidade dos bens entregues, avaliando a aderência às especificações, dimensões, materiais e acabamento exigidos no Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico registrará no histórico de execução contratual quaisquer ocorrências relevantes, tais como entregas parciais, produtos com vícios ou necessidade de substituição.

6.11. Havendo irregularidade ou não conformidade, o fiscal técnico notificará a contratada para a regularização, fixando prazo razoável para o saneamento.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato toda e qualquer situação que ultrapasse sua competência, inclusive eventuais atrasos, recusas ou ausência de atendimento por parte da contratada.

Fiscal Administrativo

6.13. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais do contrato, como habilitação fiscal da contratada, execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento), controle de prazos e garantias.

6.14. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal administrativo comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução contratual em sua totalidade, consolidando os registros e relatórios emitidos pelos fiscais, e promovendo as ações necessárias à boa execução.

6.16. Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar os registros das fiscalizações técnica e administrativa;
- Controlar prazos de vigência e de entrega;
- Verificar a necessidade de prorrogação, substituição ou aplicação de penalidades;
- Emitir relatório final de avaliação da execução contratual;
- Encaminhar os documentos necessários ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

6.17. Ao final da execução, o gestor deverá emitir declaração de cumprimento ou não cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros dos fiscais, conforme o art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição e do ateste

7.1.1. O pagamento à contratada será condicionado ao efetivo recebimento dos bens, de forma provisória e depois definitiva, conforme previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A fiscalização técnica verificará se os bens entregues estão em conformidade com as especificações, quantidades, materiais e acabamentos descritos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.1.3. Os itens que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidades deverão ser rejeitados total ou parcialmente, sendo a contratada notificada para substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização, após conferência física, funcional e documental.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral dos bens com o objeto contratado e a inexistência de pendências ou vícios.

7.2.3. A responsabilidade pela integridade dos bens durante o transporte, montagem e instalação é exclusiva da contratada, cabendo à fiscalização relatar quaisquer ocorrências no histórico de execução.

7.2.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura somente após o recebimento definitivo, observado o valor atestado pela fiscalização.

7.2.5. No caso de divergência entre o fornecido e o contratado, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento parcial da parcela incontroversa, mediante autorização da autoridade competente.

7.3. Da glosa e inadimplemento

7.3.1. Serão glosados valores correspondentes a:

- Bens entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- Quantidades inferiores às contratadas sem justificativa aceita;

- Danos identificados durante a entrega e montagem que não forem reparados.

7.4. Responsabilidades após o recebimento

7.4.1. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela garantia dos bens, nem afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal.

7.4.2. Eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de montagem identificados dentro do prazo de garantia deverão ser corrigidos ou os bens substituídos, às custas da contratada, no prazo fixado pela Administração.

7.5. Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4 o prazo de validade;

7.5.5 a data da emissão;

7.5.6 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.7 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.8 o valor a pagar; e

7.5.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.5.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Cessão de crédito

7.8.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.8.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.8.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.8.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do modo de disputa **ABERTO** e do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4o, §2o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 3% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.964,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.964,95 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160392;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: 339000;

V) Plano Interno: E5MBSUNPREV.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL GARCIA MARTINI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 14:01:17.

